



LEI N° 1529 DE 23 de junho de 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO
GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE
IMÓVEL NA FORMA QUE MENCIONA.**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta lei, autorizado a firmar Termo de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, com a Associação de Moradores do Bairro Alvorada, de um imóvel de propriedade do município situado à rua U, lado ímpar, a 49,40 metros da avenida Santa Catarina sob nº 16 da quadra 16, do Bairro Alvorada, cadastro municipal SO-21-01-16-16, a referida parte possui uma área de **1.080,00 m²**, (um mil e oitenta metros quadrados), medindo: 30,00 metros de frente para a rua U; 30,00 metros do lado oposto a rua, confrontando com o remanescente do lote 16; 36,00 metros do lado direito, confrontando com o remanescente do lote 16; 36,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15, conforme croqui anexo. O lote 16 está Registrado sob a matrícula nº 10.895 ficha 01 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente cessão gratuita de uso, destina-se única e exclusivamente para a instalação de sua sede social.

Art. 3º - No termo de Concessão Real de Uso, serão instituídos, obrigatoriamente, os encargos, cláusulas de rescisão e outras condições julgadas convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., 23 de Junho de 2004.